



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 529 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010 / 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010 / 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os Programas de governo com seus respectivos objetivos, indicadores, metas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes nesta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa e não afetem a consistência do mesmo.

Art. 5º - Ficam incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, os Programas, projetos, atividades, operações especiais e ações com suas



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

pectivas metas previstas para 2010, mencionadas neste PPA no anexo I, que a não constam.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, rogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 23 de dezembro de 2009.


LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS
Prefeito Municipal